

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Lei Complementar n.º 1195/2014, de 24 de junho de 2014.

“Dispõe sobre criação de Cargo público, de provimento efetivo que especifica”.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

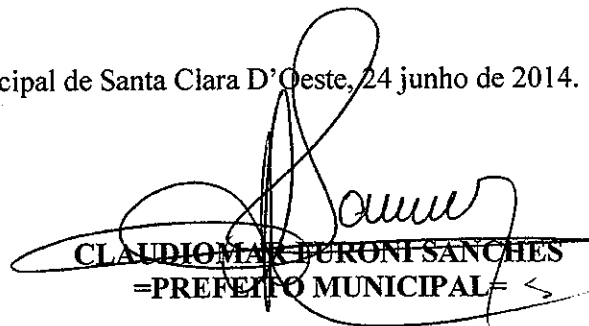
ARTIGO 1º - Fica criado o seguinte cargo público, de provimento efetivo, que passa a fazer parte do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, 20 horas semanais, do Anexo I, Quadro D, da Lei Complementar nº. 1049/2010 de 27 de outubro de 2010, dos servidores municipais:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Procurador Jurídico	R

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 24 junho de 2014.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração